



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2387/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento de bomba submersível, para subsolo na garagem do Edifício Rio Branco (528). **Autoriza.**
Interessado(a): Coordenadoria de Manutenção.

I. A Coordenadoria de Manutenção, requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MASSAO BOMBAS LTDA. (CNPJ 81.707.044/0001-58)**, para o fornecimento de uma bomba submersível para drenagem do subsolo da garagem do Edifício Rio Branco, para o que apresenta documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Conforme relatório de manutenção da empresa Tautom, responsável pela manutenção das bombas do edifício Rio Branco, foi constatada a quebra da estrutura metálica da bomba, sendo inviável o conserto, recomendado a troca por uma nova. A bomba será instalada com mão de obra do contrato de manutenção de bombas.

A bomba faz a drenagem do subsolo na garagem do edifício Rio Branco"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 02 fornecedores e a sítios de vendas eletrônicas, com obtenção de 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 5.400,00 a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

VI A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da **MASSAO BOMBAS LTDA. (CNPJ 81.707.044/0001-58)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 5.400,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 03 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando anotação do prazo da vigência da contratação em 380 dias.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
